



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 012/2025, de 27 de março de 2025.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c §5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ANDRÉA LADEIRA BATISTA NUNES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/06/1992 e nomeada através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1° Segmento**, sob a matrícula n° 838-9, referência salarial Classe C, Nível 8 da Lei Municipal n° 1.808/2018 com redação nova dada pela Lei Municipal n° 2.100/2023, com proventos integrais fixados em R\$ 5.096,91 (Cinco mil noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme processo administrativo n° 2024.00695-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** - atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 08 da Lei Municipal n° 1.808/2018 com redação nova dada pela Lei Municipal n° 2.100/2023.....R\$ 3.515,12.
 - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 527,26.
 - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 878,78.
 - **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 175,75.
- Provento Mensal..... R\$ 5.096,91 (Cinco mil noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/04/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ CARVALHO POEYS
Presidente PREVI MIRACEMA
Portaria n° 010/2025

